



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 19/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 274/2024

Por meio do presente, a Exma. Sr.^a Prefeita Municipal promulga a Lei Municipal nº 274/2024 e dá outras providências correlatas.

Considerando o teor do **Ofício nº. 19/2024**, passado pela Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, devidamente assinado pelo Vereador Presidente, o Sr. **Editvan dos Reis Santos**, datado de 03/04/2024, e recebido em 03/04/2024, na Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE, por meio de quem aquela Presidência informou que o Poder Legislativo aprovou o **Projeto de Lei nº 09//2024**, sem qualquer modificação.

Considerando a inexistência de oposição de veto;

Considerando o que dispõe o art. § 1º, e seguintes, da Lei Orgânica Municipal de Pedrinhas;

Considerando, por fim, que o processo de formação das leis exige que haja a Sanção formal por parte do Executivo,

RESOLVE a Prefeita Municipal de Pedrinhas, no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais:

Art. 1º - Promulgar a **Lei nº. 274/2024**, a qual resulta do **Projeto de Lei nº. 09/2024**, na forma que se encontra redigida em anexo, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, em 03 de abril de 2024.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 274/2024
DE 03 DE ABRIL DE 2024**

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO PARAGRAFO 7º AO 11º, DO ART. 198, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS AGENTES DE SAUDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, de acordo com a emenda EC 120 de 05 de maio de 2022, com o escopo de preservar o Piso Nacional, assegurando direitos adquiridos e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, nos percentuais a seguir:

- I- 18% (dezoito por cento) em março, conforme anexo 1.
- II- 7% (sete por cento) em novembro, conforme anexo 2.
- III- 6,10% (seis virgula dez por cento) em dezembro, conforme anexo 3.

Art. 2º - Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo os servidores públicos do Poder Executivo Municipal ocupantes dos cargos de provimento de comissão.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existente no orçamento em vigor.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas em 03 de abril de 2024.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal



ANEXO I

GRUPO HIERÁRQUICO	CARGO	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	AGENTE DE SAÚDE	40	R\$ 2.487,44	R\$ 2.611,81	R\$ 2.742,40	R\$ 2.879,52	R\$ 3.023,50	R\$ 3.174,67	R\$ 3.333,41	R\$ 3.500,08	R\$ 3.675,08	R\$ 3.858,84



ANEXO II

GRUPO HIERÁRQUICO	CARGO	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	AGENTE DE SAÚDE	40	R\$ 2.661,56	R\$ 2.794,64	R\$ 2.934,37	R\$ 3.081,09	R\$ 3.235,14	R\$ 3.396,90	R\$ 3.566,74	R\$ 3.745,08	R\$ 3.932,34	R\$ 4.128,95



ANEXO III

GRUPO HIERÁRQUICO	CARGO	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	AGENTE DE SAÚDE	40	R\$ 2.824,00	R\$ 2.965,20	R\$ 3.113,46	R\$ 3.269,13	R\$ 3.432,59	R\$ 3.604,22	R\$ 3.784,43	R\$ 3.973,65	R\$ 4.172,33	R\$ 4.380,95